



PUBLICADO NO FLANELÓGRAFO EM 01/04/16

CONFORME ART. 5º, XII da Lei Orgânica do Município

BELA CRUZ, 01/04/16

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

E-mail: gabinete@belacruz.ce.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 798 DE 01 DE ABRIL DE 2016.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 558/04 DE 30 DE MARÇO DE 2004 E LEI MUNICIPAL Nº 607/06 DE 24 DE OUTUBRO DE 2006, CRIA NOVOS CARGOS E ACRESCENTA VAGAS A CARGOS EXISTENTES, PARA PROVIMENTO EFETIVO NO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BELA CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA CRUZ, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os cargos de provimento efetivo, cujas denominações e quantitativos e formação do Cadastro de Reserva estão especificadas nos **ANEXOS I e II**, parte integrante desta Lei.

§ 1º Os cargos criados, convalidados e especificados nos **ANEXOS I e II** desta Lei são cargos de provimento efetivo no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal onde fica definido o número de vagas abertas ao concurso público.

§ 2º Os cargos já existentes nominados nos **ANEXOS I e II** referentes às Leis Municipais nº 558/04 e nº 607/06 tem as suas vagas ampliadas para as quantidades especificadas nos referidos anexos.

§ 3º Os ocupantes dos cargos existentes com atividades equivalentes aos cargos ora criados nos **ANEXOS I e II** poderão solicitar o seu enquadramento nos novos cargos.

Art.2º Os cargos de provimento efetivo de que trata o artigo anterior serão providos mediante concurso público, de prova e/ou de provas e títulos e de acordo com o grau de atribuições e responsabilidades de cada cargo.

Art.3º Os pré-requisitos, escolaridades, gratificações, atividades a serem desempenhadas pelos ocupantes dos cargos e lotação dos cargos relacionados nos **ANEXOS I e II** serão regulamentados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art.4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do município, que serão suplementadas, se insuficientes.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, aos 01 de abril de 2016.


CARLOS ANTONIO VASCONCELOS CARVALHO
Prefeito Municipal de Bela Cruz - CE



PUBLICADO NO FLANELÓGRAFO EM 01/04/16

CONFORME ART. 5º, XII da Lei Orgânica do Município

BELA CRUZ 01/04/16

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

E-mail: gabinete@belacruz.ce.gov.br

ANEXO I DO PROJETO DE LEI Nº 798/2016
Referente à Lei Municipal nº 558/04 de 30 de março de 2004**NÍVEL SUPERIOR**

CARGO	SIMB	HABILITAÇÃO	QUANT. VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIM (R\$)
Médico Plantonista - Hospital	ANS	Graduação em Medicina com Registro Profissional	07	24h/s	1.794,12
Farmacêutico	ANS	Graduação em Farmacologia com Registro Profissional	02	40h/s	2.109,30
Fisioterapeuta	ANS	Graduação em Fisioterapia com Registro Profissional	02	40h/s	2.517,22
Psicólogo	ANS	Graduação em Psicologia com Registro Profissional	04	40h/s	2.523,28
Zootecnista	ANS	Graduação em Zootecnia com Registro Profissional	02	40h/s	2.294,10
Professor de Educação Básica II - Matemática	ANS	Licenciatura Plena em Matemática, Licenciatura em Ciências com plenificação em Matemática, Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (pedagogia, em regime regular ou especial), com habilitação em Matemática.	08	40h/s	2.135,64
Professor de Educação Básica II - Língua Portuguesa	ANS	Licenciatura Plena em Letras, com habilitação para o ensino de Língua Portuguesa, Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em Língua Portuguesa).	08	40h/s	2.135,64
Professor de Educação Básica II - História	ANS	Licenciatura Plena em História, Licenciatura em Estudos Sociais, Licenciatura Plena em Curso de Formação	08	40h/s	2.135,64



PUBLICADO NO FLANELÓGRAFO EM 01/04/16

CONFORME ART. 5º, XII da Lei Orgânica do Município

BELA CRUZ 01/04/16

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

E-mail: gabinete@belacruz.ce.gov.br

		de Professores (pedagogia, em regime regular ou especial) com habilitação em História.			
Professor de Educação Básica II - Geografia	ANS	Licenciatura Plena em Geografia, Licenciatura em Estudos Sociais, Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial) com habilitação em geografia.	08	40h/s	2.135,64
Professor de Educação Básica II - Ciências	ANS	Licenciatura Plena em Ciências ou Biologia	08	40h/s	2.135,64

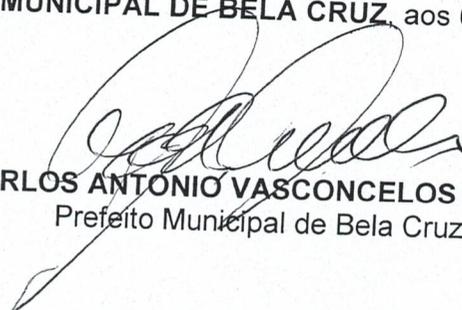
ENSINO MÉDIO (2º GRAU COMPLETO)

CARGO	SIMB	HABILITAÇÃO	QUANT. VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIM (R\$)
Agente Social	ANM	Ensino Médio completo e curso na área com carga horária maior ou igual a 40hs	15	40h/s	880,00
Operador de Raio - X	ANO	Ensino Médio completo com curso técnico em Radiologia e respectivo registro profissional	03	24h/s	1.760,00

* Além das vagas ficada criado um Cadastro de Reserva com três vezes o número de vagas.

** As Categorias profissionais que tenham o seu regime de carga horária modificados por Lei Federal ou por processo transitado em julgado em última instância terão as suas cargas horárias enquadradas nesta nova realidade.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, aos 01 de abril de 2016.


CARLOS ANTONIO VASCONCELOS CARVALHO
Prefeito Municipal de Bela Cruz - CE



PUBLICADO NO FLÂNELOGRAFO EM 01/04/16
CONFORME ART. 5º, XII da Lei Orgânica do Município
BELA CRUZ 01/04/16

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

E-mail: gabinete@belacruz.ce.gov.br

ANEXO II DO PROJETO DE LEI Nº 798/2016

Referente à Lei Municipal nº 607/06 de 24 de outubro de 2006

NÍVEL SUPERIOR					
CARGO	SIMB	HABILITAÇÃO	QUANT. VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIM (RS)
Enfermeiro – PSF	ANS	Graduação em Enfermagem com Registro Profissional	07	40h/s	2.611,51
Enfermeiro – Hospital	ANS	Graduação em Enfermagem com Registro Profissional	06	40h/s	2.611,51
Assistente Social	ANS	Graduação em Serviço Social com Registro Profissional	05	40h/s	2.819,81

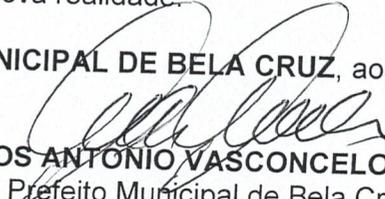
ENSINO MÉDIO (2º GRAU COMPLETO)					
CARGO	SIMB	HABILITAÇÃO	QUANT. VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIM (RS)
Técnico em Enfermagem – Hospital	ANM	Nível Médio com Curso de Técnico em Enfermagem com Registro Profissional	18	40h/s	880,00
Agente de Operação e Fiscal de Trânsito	ANM	Ensino Médio Completo e CNH “A e B”	10	40h/s	1.067,12

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO					
CARGO	SIMB	HABILITAÇÃO	QUANT. VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIM (RS)
Motorista – Tipo “D”	ANI	Ensino Fundamental Incompleto com Habilitação do Tipo “D”	08	40h/s	880,00
Vigia	ANI	Ensino Fundamental Incompleto	53	40h/s	880,00

* Além das vagas ficada criado um Cadastro de Reserva com três vezes o número de vagas.

** As Categorias profissionais que tenham o seu regime de carga horária modificados por Lei Federal ou por processo transitado em julgado em última instância terão as suas cargas horárias enquadradas nesta nova realidade.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, aos 01 de abril de 2016.


CARLOS ANTONIO VASCONCELOS CARVALHO
Prefeito Municipal de Bela Cruz - CE